LEI MUNICIPAL Nº 889/2013, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de **R\$ 55.000,00** (Cinqüenta e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação

Projeto/Atividade 1.004 – Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Infantil

Elemento Despesa 73 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0022

Valor: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores da dotação abaixo discriminada:

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação

Projeto/Atividade 1.011 – Aquisição de veiculo para Educação

Elemento Despesa 48 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0022

Valor: R\$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais)

- **Art. 3°.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4°.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 02 de outubro de 2013.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal